

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	380281-ESP-CTO. PROGRESSAO PENIT. SAO VICENTE	EMERSON ANDRINI JUNIOR	26/03/2024 17:14 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	2/2024	006.00097990/2024-15

1. Justificativa

- 1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
- 1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMERSON ANDRINI JUNIOR
Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/03/2024 às 10:50:41.

DANILO TOBIAS OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/03/2024 às 16:59:44.